

LEI Nº 448/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

RATIFICA A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL QUE DISCUTE O PAGAMENTO DE VALORES ORIUNDOS DE AÇÃO JUDICIAL MOVIDA CONTRA A UNIÃO QUE ENVOLVE RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO ACORDO PROTOCOLADO NO PROCESSO N. 0003585-85.2016.8.06.0057 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES, Prefeita do Município de Caridade, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e a Lei Orgânica do Município de Caridade.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1.º - Fica ratificada a autorização do Poder Executivo a firmar acordo judicial nos exatos termos do acordo firmado com o Sindicato APEOC na data de 23 de setembro de 2020 e cujo pedido de homologação foi protocolado nos autos do Processo n. 0003585-85.2016.8.06.0057, no intuito de ratear os valores recebidos da união no Processo Judicial em que obteve provimento favorável para condenar a União a repassar a diferença pagar menor decorrente do Valor Mínimo Nacional por Aluno – VMNA, dos recursos oriundos do FUNDEF, Precatório n. 134668/CE - Processo Judicial nº 0021944-90.2004.4.05.8100 – oriundo da Justiça Federal no Ceará.



Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o rateio de 60% (sessenta por cento) dos valores do Precatório n. 134668/CE oriundo do Processo Judicial nº 0021944-90.2004.4.05.8100 da seguinte forma:

I – 75% (setenta e cinco por cento) do valor para todos os professores que tenham exercido os seus serviços na rede municipal de ensino de Caridade/CE no período de 01 de janeiro de 1999 até ano de 2020;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor exclusivamente para investimento em manutenção e desenvolvimento de ensino público municipal de Caridade/CE e especificamente para REFORMAS, REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO, DENTRO DOS PARÂMETROS DE CONFORTO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, VISANDO O APRIMORAMENTO E MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM, SENDO ESPECIFICAMENTE:

- a) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO;
- b) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE PEREIRO;
- c) REFORMA E COBERTURA DE QUADRA: R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REIS) PARA A REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO PETI EM CAMPOS BELOS;
- d) CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 8 SALAS: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 8 SALAS NA SEDE DO MUNICÍPIO;
- e) REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ESCOLA CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO;
- f) REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS;



- g) REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS;
- h) REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) ESCOLA DA LOCALIDADE DE IPUEIRA DE BAIXO;
- i) REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS: R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA (SEDE).

III – Os valores referidos serão rateados de maneira proporcional à carga horária, à remuneração e ao tempo do serviço exercido no período em que cada servidor se enquadre.

Art.3º - O percentual definido no inciso I do art. 2º, destinado aos professores, poderá ser transferido para conta bancária específica para facilitar o controle e o pagamento aos beneficiários.

Art. 4º - O Município de Caridade deverá, no ato do pagamento, promover a retenção dos encargos legais na fonte, conforme base de cálculo e alíquota individual, bem como eventuais descontos autorizados pelos beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, CEARÁ, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022.

Maria Simone Fernandes Tavares
Maria Simone Fernandes Tavares
Prefeita do Município de Caridade